

ATA N.º 23/2024

(Contém 10 páginas)

----- No dia trinta do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal, Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal dirigindo a palavra aos Senhores Vereadores perguntou se pretendiam intervir neste período, tendo-se manifestado o Vereador Júlio Meirinhos. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou se a obra do Centro de Genética, que tem estado a ser construído em Malhadas, já está concluído, nomeadamente, o que respeita ao software, e à investigação, bem como, o que toca à proteção das raças autóctones, à imagem, e à criação de postos de trabalho. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues respondeu à questão, expondo que, a empreitada em si já foi concluída, carecendo apenas a instalação dos equipamentos, mencionando que vão ser montados os laboratórios, o que está previsto ser efetuado na próxima semana. -----

----- O Vereador Júlio Meirinhos perguntou se no interior do edifício vai ser desenvolvido, ou se vai resumir-se a paredes. -----

----- O Sr. Vereador Nuno Rodrigues respondeu que vão trabalhar no âmbito do Centro de Genética vão trabalhar as Associação das Raças Autóctones, o Instituto Politécnico de Bragança, e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, acrescentou que, de início apenas se dedicarão aos pequenos ruminantes, concretamente, ovinos e caprinos. -----

II - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS DUAS REUNIÕES ANTERIORES

----- As atas das reuniões realizadas a dezasseis, e a vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro, foram distribuídas antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e não havendo retificações a fazer, foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes nas respetivas reuniões. -----

III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 27 de setembro de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais: € 2.017.452,12 (dois milhões, dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros, e doze cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais: € 791.116,20 (setecentos e noventa e um mil, cento e dezasseis euros, e vinte cêntimos). -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Informação para aclaração de deliberação – Ponto n.º 1 da ata da reunião de 18 de março 2024;
2. Pedido de apoio financeiro por parte da Mirandum Associação Cultural;
3. Pedido de apoio financeiro pela Mirandum Associação Cultural;
4. Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja de São Miguel de Ifanes;
5. Requisição de autocarro por parte da ARJM – Associação Recreativa da Juventude Mirandesa;
6. Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro;
7. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2024/2025 – Ação Social Escolar;
8. Plano de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025;
9. Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 227/2023 e 259/2024;
10. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Anáisa Ferreira, solicitadora na qualidade de procuradora de Maria de Fátima Afonso Meirinhos;
11. 27.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 23.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa;
12. Pedido de legalização s/ obras – Edifício já concluído – Proc.º n.º 127/23;
13. Restabelecimento da plataforma ferroviária da Linha do Sabor entre Sendim e Duas Igrejas para implementação da 1.ª fase da ecopista do Sabor – Libertação da garantia;



14. Respostas aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões do procedimento por concurso público – DOM – 08/2024 – Construção do Matadouro do Planalto, de acordo com o artigo 50.º do CCP;
15. Requalificação da Casa dos Magistrados – Miranda do Douro – Auto de medição n.º 4;
16. Requalificação da Casa dos Magistrados – Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares.

DELIBERAÇÕES

----- **1. “Informação para aclaração de deliberação – Ponto n.º 1 da ata da reunião de 18 de março 2024.”** -----

----- O Vereador Vítor Bernardo apresentou uma exposição escrita, dando aqui por transcrito o respetivo teor, no sentido de aclarar a deliberação tomada por este órgão executivo em sua reunião realizada a dezoito de março do ano em curso, de forma a que este órgão executivo se pronunciasse a respeito desta matéria. ---

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à aclaração da deliberação acima referida, no sentido de, e como indicado no parecer jurídico, que a edificação que vier a ser objeto de pedido de informação prévia, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º do RJUE se localize dentro daquele polígono, que aqui apenas pode ser entendido como a linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual o pedido deve ser apresentado. -----

----- **2. “Pedido de apoio financeiro por parte da Mirandum Associação Cultural.”** -----

----- A Mirandum Associação Cultural, apresentou pedido de apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à participação da referida associação num evento que decorrerá na Ilha da Madeira. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro à Mirandum Associação Cultural, para se deslocarem à Madeira, para participar no Festival Agrícola e Repentista da Madeira, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), dando a referida associação como contrapartida uma atuação do Grupo de Pauliteiros, conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **3. “Pedido de apoio financeiro pela Mirandum Associação Cultural.”** -----

----- A Mirandum Associação Cultural, apresentou pedido de apoio financeiro para realizar festividade em honra de São Simão, em Pena Branca. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro à Mirandum Associação Cultural, para realização de festividade em honra de São Simão, em Pena Branca, nos



dias 26 e 27 de outubro de 2024, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **4. “Pedido de apoio financeiro pela Fábrica da Igreja de São Miguel de Ifanes.”** -----

----- A Fábrica da Igreja de São Miguel de Ifanes, vem solicitar apoio financeiro para realização de festividade em honra de São Sebastião, que decorrerá em janeiro do próximo ano. -----

----- O Órgão Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de apoio financeiro à Fábrica da Igreja de São Miguel de Ifanes, para celebração de festividade em honra de São Sebastião, na localidade de Ifanes, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2025, nos termos das alíneas o), e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor de € 550,00 (quinhentos cinquenta euros), conforme consta na informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- **5. “Requisição de autocarro por parte da ARJM – Associação Recreativa da Juventude Mirandesa.”** -----

----- Foi presente uma requisição de autocarro municipal por parte da associação supramencionada, no sentido deste órgão executivo se pronunciar acerca da cedência do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de autocarro municipal à ARJM – Associação Recreativa da Juventude Mirandesa, para efetuar deslocação à cidade do Porto, nos próximos dias 19 e 20 de outubro, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar a referida associação do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 814,00 (oitocentos e catorze euros). -----

----- **6. “Requisição de autocarro por parte do Clube Desportivo de Miranda do Douro.”** -----

----- O clube desportivo acima indicado, fez requisição de autocarro municipal, o qual foi remetido a este órgão executivo, por forma a pronunciar-se a respeito da cedência solicitada. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal ao Clube Desportivo de Miranda do Douro, para efetuar deslocação a Mogadouro, no passado dia 27 de

setembro, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.^a Zélia Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no montante total de € 116,00 (cento e dezasseis euros). -----

----- **7. “Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2024/2025 – Ação Social Escolar.”** -----

----- Foi apresentada a relação dos auxílios económicos supracitada, por forma a que este órgão executivo delibera-se a respeito deste assunto. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior, Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, a relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2024/2025, que são atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. -----

----- **8. “Plano de transportes escolares para o ano letivo 2024/2025.”** -----

----- Acerca do assunto mencionado em intitule foram apresentados os documentos concernentes ao Plano de Transportes Escolares respeitante ao ano letivo 2024/2025, no sentido de dar a conhecer aos membros deste órgão executivo o respetivo conteúdo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior, Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar o Plano de Transportes Escolares delineado para o ano letivo 2024/2025, bem como, dar conhecimento do mesmo ao digníssimo Órgão Deliberativo. -----

----- **9. “Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.º 227/2023 e 259/2024.”** -----

----- Ao abrigo do estabelecido no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi apresentada informação técnica, com o objectivo de que este órgão autárquico se pronunciasse. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de transporte gratuito aos titulares dos processos n.º 227/2023 e 259/2024, no âmbito do Regulamento Municipal de



Transporte de Doentes Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informou a Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor. -----

----- **10. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Anáisa Ferreira, solicitadora na qualidade de procuradora de Maria de Fátima Afonso Meirinhos.”** -----

----- No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou parecer a este órgão executivo, por forma a enunciar deliberação relativa ao pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Anaisa Ferreira, solicitadora, na qualidade de procuradora de Maria de Fátima Afonso Meirinho, passando a transcrever o teor da informação apresentada para a presente ata. -----

----- “ I - Objeto do Pedido: -----

Através de requerimento apresentado por Anaisa Ferreira, Solicitadora, na qualidade de procuradora de Maria de Fátima Afonso Meirinhos (conforme requerimento e procuração que se juntam em anexo, sob os docs. n.º 1 e 2), ao abrigo do disposto no artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, na sua atual redação, é solicitada a emissão de parecer favorável, relativamente à constituição de compropriedade ou ampliação/aumento do número de compartes, quanto aos prédios rústicos que infra se identificam, pelo que informa a Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: -----

Identificação dos prédios objeto do pedido: -----

1-Prédio rústico, composto de terra de pastagem e lameiro com freixos, sito no local denominado “MILHÃO” inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São martinho de Angueira, sob o artigo n.º 7610, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 3, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

2-Prédio rústico, composto por um lameiro com vinte freixos, sito no local denominado “ENTRE-ÁGUAS” inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São martinho de Angueira, sob o artigo n.º 8360, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 4, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----



De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23/08, na sua atual redação, sob a epígrafe "Medidas preventivas": - "A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios". E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: - "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL n.º 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações. -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes relativamente aos prédios rústicos identificados e posterior Registo Predial, ficando o primeiro a favor de Maria de Fátima Afonso Meirinhos e de Augusto Marcelino Afonso Meirinhos, na proporção de ½ cada. E o segundo, na proporção de metade para Maria de Fátima Afonso Meirinhos e metade para José Manuel Afonso Meirinhos. -----

Sendo que, das cadernetas prediais constam como titulares/herdeiros em iguais proporções de 1/5 cada, Maria de Fátima Afonso Meirinhos, José Manuel Afonso Meirinhos, Francisco Joaquim Afonso Meirinhos, Augusto Marcelino Afonso Meirinhos e António Feliciano Afonso Meirinhos, relativamente a ambos os prédios objeto do pedido. -----

Após a Partilha resultará a constituição dos prédios acima identificados, em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes, ficando assim, em regime de compropriedade, com as respetivas inscrições e descrições prediais a favor de dois titulares, nas respetivas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos. -----

III – Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração da



A
A

Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. ----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura de Partilha e do subsequente Registo Predial (descrição dos prédios) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos. -----

Pelo que se propõe, caso assim o entendam, que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer.” -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.^a Maria de Fátima Silva Rodrigues, para efeitos do n.º 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, que não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração da Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura de Partilha e do subsequente Registo Predial (descrição dos prédios) desde que, do ato resulte a constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, nomeadamente: -----

1 - Prédio rústico, composto de terra de pastagem e lameiro com freixos, sito no local denominado “MILHÃO” inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São martinho de Angueira, sob o artigo n.º 7610, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 3, para devidos e convenientes efeitos legais; -----

2 - Prédio rústico, composto por um lameiro com vinte freixos, sito no local denominado “ENTRE-ÁGUAS” inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São martinho de Angueira, sob o artigo n.º 8360, com a descrição, área e confrontações que constam da Caderneta Predial Rústica, que se junta em anexo, sob o doc. n.º 4, para devidos e convenientes efeitos legais. -----

----- **11. “27.^a Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 23.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira remeteu os documentos respeitantes ao assunto aludido em intitule a este órgão executivo, para dizer o que se lhe apossasse a respeito desta matéria. -----

----- O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 27.^a alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 23.^a alteração permutativa ao orçamento da despesa, apresentada

pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 37.000,00 (trinta e sete mil euros). -----

----- **12. “Pedido de legalização s/ obras – Edifício já concluído – Proc.º n.º 127/23.”** -----

----- Quanto ao assunto indicado em epigrafe, apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, possibilitando que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos, nos termos da lei. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de licença administrativa para obras de edificação, reconstrução de garagem e arrumos para uso geral, respeitante ao processo n.º 127/23. -----

----- Mais deliberou, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma, devendo o interessado vir informar, num prazo de 30 dias úteis, a contar da data do deferimento do pedido de legalização, a utilização após operação urbanística de legalização, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício foi objeto de legalização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C do mesmo preceito regulamentar. -----

----- **13. “Restabelecimento da plataforma ferroviária da Linha do Sabor entre Sendim e Duas Igrejas para implementação da 1.ª fase da ecopista do Sabor – Libertação da garantia.”** -----

----- Por forma a que este órgão autárquico se pronunciasse a respeito deste assunto, foi apresentada informação pelo Técnico Superior da DOM, o Arqt.º Miguel Martins. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Técnico Superior da DOM, o Arqt.º Miguel Martins, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a libertação da garantia bancária n.º N00405884, emitida pelo Novo Banco, no valor de € 14.165,10 (catorze mil, cento e sessenta e cinco euros, e dez cêntimos), prestada pela empresa adjudicatária aquando da celebração do respetivo contrato. -----

----- Deliberou ainda, que seja dado conhecimento da presente deliberação ao Serviço de Contabilidade para que proceda à libertação da referida garantia bancária. -----

----- **14. “Respostas aos pedidos de esclarecimento e lista de erros e omissões do procedimento por concurso público – DOM – 08/2024 – Construção do Matadouro do Planalto, de acordo com o artigo 50.º do CCP.”** -----

----- No sentido deste órgão autárquico se pronunciar a respeito deste assunto, foi apresentada informação enviada pelos membros do júri, por forma a que este órgão autárquico deliberasse. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da lista de erros e omissões do procedimento por concurso público, com a denominação – DOM – 08/2024 – respeitante à empreitada de construção do Matadouro do Planalto, de acordo com o artigo 50.º do CCP, a substituição das peças do procedimento e a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, conforme proposto pelo júri do respetivo procedimento. -----

----- **15. “Requalificação da Casa dos Magistrados – Miranda do Douro – Auto de medição n.º 4.”** -----

----- Foi presente o auto de medição mencionado em epígrafe, no sentido de que este órgão autárquico procedesse à ratificação da aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 4 de trabalhos normais, concernente à empreitada supracitada, adjudicada à empresa Aplausos da Cidade Construções Unipessoal, Ld.ª, cabendo ao referido auto o valor de € 1.035,68 (mil, trinta e cinco euros, e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **16. “Requalificação da Casa dos Magistrados – Miranda do Douro – Auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares.”** -----

----- Foi presente o auto de medição indicado em intítule, no sentido de que este órgão autárquico procedesse à ratificação da aprovação do mesmo. -----

----- O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 1 de trabalhos complementares, relativo à empreitada supramencionada, adjudicada à empresa Aplausos da Cidade Construções Unipessoal, Ld.ª, cabendo ao referido auto o valor de € 1.750,50 (mil, setecentos e cinquenta euros, e cinquenta cêntimos). -----

----- **ADENDA:** os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se arquivados na pasta n.º 12/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram dez horas e vinte minutos, pelo que, de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal, e por mim, na qualidade de secretária redatora. -----

